

Ministério de Minas e Energia

01 de outubro de 2024.

Consulta Pública nº 171/2024

Assunto: Pedido de Prorrogação do Prazo para Contribuições

Prezados Senhores,

Em relação à Consulta Pública nº 171/2024, promovida pelo Ministério de Minas e Energia, que busca receber contribuições sobre o sétimo ciclo de metas anuais de redução de emissões de gases de efeito estufa para a comercialização de combustíveis, no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), apresentamos nossa manifestação.

A política pública do RenovaBio tem sido alvo de controvérsias significativas nos âmbitos administrativo e judicial, devido às exigências que impõe às distribuidoras de combustível. Muitas distribuidoras não conseguem cumprir as metas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), resultando em penalidades excessivamente onerosas. Por isso, nossa Distribuidora tem grande interesse em participar desta Consulta Pública.

Entretanto, o prazo de 15 (quinze) dias concedido para a apresentação de contribuições é insuficiente. Em consultas públicas de temas semelhantes, como a realizada pela ANP sobre dados digitais de poços, foi concedido um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o que é mais adequado para uma análise detalhada.

A definição das metas anuais vinculadas ao RenovaBio é um tema complexo que requer ampla discussão. É essencial que um maior número de distribuidoras possa contribuir, pois são os agentes econômicos diretamente afetados por essas metas.

Além disso, o estudo de impacto econômico apresentado pela ANP refere-se ao ano anterior, não refletindo a situação atual. Qualquer debate baseado nesse estudo será

extemporâneo e, portanto, ineficaz. É necessário tempo suficiente para a elaboração, entrega e análise de um estudo de impacto econômico atualizado, que reflita a realidade atual das distribuidoras.

Outras questões complexas também precisam ser analisadas, como a possibilidade de uma crise de desabastecimento nacional caso a política do RenovaBio continue como está; a especulação financeira em torno do CBIO e seus impactos; e a escassez de CBIO e suas consequências para as distribuidoras e o setor como um todo.

Além dos pontos controversos, é importante considerar os impactos das queimadas que têm assolado o país. As queimadas de 2024 têm causado efeitos negativos significativos na produção de cana-de-açúcar, cuja extensão ainda precisa ser dimensionada.

Diante da sensibilidade do tema e seu impacto significativo na vida dos brasileiros, solicitamos respeitosamente a extensão do prazo para apresentação de contribuições para um mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, permitindo uma análise mais aprofundada e contribuições mais substanciais.

Atenciosamente,

FGC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ nº 06.537.572/0001-90.

Representante legal.

Endereço comercial: Avenida Ulisses Pompeu de Campos, Loteamento Jardim América, nº 888, sala 03-05, bairro 23 de setembro, Várzea Grande /MT – CEP: 78110-677.

Contatos: nathalia.sousa@fgcgroup.com.br, pedro.granja@fgcgroup.com.br,
danieli.salla@fgcgroup.com.br.

Fone: (66) 99958-9747.